



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI Nº2.153 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

**"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no montante de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando a cobertura de despesas correntes (aluguel, telefonia, INSS, provedor para internet e energia elétrica) até o final do exercício de 2015."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, no Orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>
FUNÇÃO:	<b>08 - Assistência Social</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 - Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0060 - Apoio à Criança e Adolescente</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.067 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 12.500,00</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 30.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>
FUNÇÃO:	<b>08 - Assistência Social</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>
PROGRAMA:	<b>0060 - Apoio à Criança e Adolescente</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 2.500,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>
FUNÇÃO:	<b>08 - Assistência Social</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 - Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0060 - Apoio à Criança e Adolescente</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.067 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 30.000,00</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 10.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>
FUNÇÃO:	<b>08 - Assistência Social</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>
PROGRAMA:	<b>0060 - Apoio à Criança e Adolescente</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal



do  
Fu  
V  
Es  
Ro  
GA  
do  
NO  
do  
Ri  
A  
D  
Est  
Rev  
GAB  
Ribe  
AAB  
EAC  
PFI